



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº 024/2020

AUTORIA: VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO**

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer em epígrafe, tem por finalidade o Projeto de Lei CMC nº 024/2020 de autoria do vereador Sergio Camilo Gomes, que **Institui a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)**, no âmbito do Município de Cariacica.

A proposta em tela, veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Educação, Saúde e Turismo, em conformidade com os artigos 75 e 81 da Resolução 378/91 (Regimento Interno) desta augusta Casa de Leis, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade do Desígnio em debate.

No escopo da propositura o autor narra que tem por finalidade criar a instituir ações e programas de prevenção, orientação e combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito do Município de Cariacica, tendo em vista que, de acordo com o Ministério da Saúde, o AVC esta listado em segundo lugar entre as principais causas de mortes.

No que tange a proposta em pauta, é importante resaltar que no Brasil, segundo o Ministério da Saúde, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) também está listado em segundo lugar dentre as principais causas de mortes, considerando os registros de 101,1 mil óbitos em 2017 e 102,9 mil em 2016, e em 2018 foram registrados 197 mil atendimentos no SUS em razão desta doença.

Seguindo no mesmo patamar, no Espírito Santo, a Secretaria Estadual de Saúde registrou em 2019, no período de janeiro a agosto, mais de três mil casos da referida doença (AVC).

Destarte, que além da possibilidade de falecimento por complicações da doença, o AVC também causa possíveis sequelas que podem limitar ou incapacitar o indivíduo para os atos praticados no dia a dia, referentes às funções motora, cognitiva e de fala.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMC Nº 024/2020

AUTORIA: VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

Seguindo no mesmo Diapasão, os números alarmantes de casos registrados de AVC, segundo a Organização Mundial de Saúde, poderiam ser prevenidos através da influência de hábitos saudáveis, ao evitar ou eliminar o uso de tabaco, álcool, sedentarismo, alimentação não saudável e obesidade.

Por tais motivos, o ilustre Parlamentar, usando de suas prerrogativas regimentais, e analisando o que vêm acontecendo no Mundo e no Brasil, no que tange a Enfermidade Acidente Vascular Cerebral (AVC), apresenta a presente proposta, a fim de orientar e capacitar a população cariaciquense, sobre os fatos que possam evitar a doença em questão.

Portanto, inegável a importância de instituir a Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Cobate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de Cariacica, incluindo no calendário oficial de eventos, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa do Dia Mundial de Combate ao AVC.

Noutro sim, vale salientar que não haverá gasto para o Executivo Municipal, uma vez que o ilustre Parlamentar, requer apenas, que seja incluído no calendário do Município de Cariacica, o que descreve a presente propositura em destaque.

Por fim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a estas Comissões analisarem.

Ante o exposto, estas Comissões devidamente reunidas, como narra o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opinam pelo prosseguimento da matéria em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 13 de julho de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMC Nº 024/2020

AUTORIA: VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

ITAMAR ALVES FREIRE
RELATOR C.L.J.R.F.

JORGE DA ROCHA CARDOSO
RELATOR C.E.S.T.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, após suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ILMA CHRIZOSTOMO SIQUEIRA
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

ANDRÉ MONTEIRO LOPES
PRESIDENTE C.E.S.T.

LEO ALEXANDRE COUTINHO
SECRETARIO C.E.S.T.

